



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELEI - PL/MT**

Apresentação: 11/06/2025 17:13:48.560 - CPD

REQ n.81/2025

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
REQUERIMENTO Nº , DE 2025
(Do Sr. Rodrigo da Zaeli)

Requer realização de auditoria sobre a conformidade e a regulamentação da Lei Brasileira de Inclusão no âmbito do Poder Executivo.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 24, Inciso X do regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro à Presidência a realização de auditoria, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), de auditoria operacional para avaliar a eficiência e a efetividade governamentais na conformação e regulamentação dos dispositivos legais da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015).

JUSTIFICAÇÃO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253080255800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli



* C D 2 5 3 0 8 0 2 5 5 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAEI - PL/MT

Apresentação: 11/06/2025 17:13:48.560 - CPD

REQ n.81/2025

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015) representa um marco legal fundamental na proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil. Assim, é fundamental que este Parlamento, com o auxílio do Tribunal de Contas, fiscalize sua adequada implementação no âmbito do Executivo, seja na conformação de seus órgãos à lei, seja na sua regulamentação.

Dados recém-divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no Censo Demográfico 2022, revelam que o Brasil possui 14,4 milhões de pessoas com deficiência, o que corresponde a 7,3% da população com dois anos ou mais de idade. A mesma pesquisa indica grandes desafios em termos de violações de direitos para essa população. Segundo os dados apresentados, 21,3% das pessoas com deficiência é analfabeta, uma taxa quatro vezes maior que a da população sem deficiência (5,2%). Além disso, apenas 25,2% das pessoas com deficiência concluíram a educação básica obrigatória, em contraste com 53,4% da população sem deficiência¹.

¹ <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43463-censo-2022-brasil-tem-14-4-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia>, acesso em 26/05/2025.



* C D 2 5 3 0 8 0 2 5 5 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAEI - PL/MT

Apresentação: 11/06/2025 17:13:48.560 - CPD

REQ n.81/2025

Números como esses revelam a persistência de barreiras estruturais e sociais que limitam o pleno acesso das pessoas com deficiência à educação. Mas sabemos que os desafios são equivalentes no mercado de trabalho, na saúde, na acessibilidade e em outros campos. E, apesar dos avanços, muitos deles conquistados sob a LBI, sabemos que as políticas públicas encontram-se longe do ideal, como constatado pelo próprio Tribunal de Contas em auditoria do Plano Viver Sem Limite², finalizada em 2017 e, mais recentemente, como relatado na Própria Carta de Brasília da 5º Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, na qual os delegados afirmam que “as pessoas com deficiência seguem encontrando expressivas barreiras no acesso à cidadania e às políticas e serviços públicos e privados, assim como, na vida social e profissional, enfrentando sempre os piores indicadores socioeconômicos...”³.

Embora o Poder Executivo apresente uma “lista de dispositivos regulamentados⁴, não só há aqueles que ainda não foram objeto de regulamentação como é preciso considerar que o escopo da conformidade não se reduz à simples edição de normas infralegais. Sim, é fundamental que se avance sob os temas ainda pendentes, como o da Avaliação Biopsicossocial, o da tecnologia assistiva, também objeto de cobrança na última Conferência Nacional⁵, o dos profissionais de apoio escolar e outros. Mais importante ainda é saber como o tema da inclusão é incorporado na estrutura dos órgãos, em suas políticas e qual a eficiência e a efetividade dessa inclusão.

2 [TCU aponta necessidade de política permanente de proteção aos direitos da pessoa com deficiência – Notícias | Portal TCU](#), acesso em 26/05/2025.

3 [3ccff0_b8a89727739f44b6b88483c976406f05.pdf](#), acesso em 26/05/2025.

4 [Regulamentação de artigos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania](#), acesso em 26/05/2025.

5 [3ccff0_b8a89727739f44b6b88483c976406f05.pdf](#), acesso em 26/05/2025.



* C D 2 5 3 0 8 0 2 5 5 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAEI - PL/MT

Apresentação: 11/06/2025 17:13:48.560 - CPD

REQ n.81/2025

Também é preciso considerar que o próprio Poder Executivo reconhece hoje as pendências de regulamentação e conformidade à LBI. Em Audiência Pública realizada nesta Casa no dia 06 de maio de 2025, a própria Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Senhora Ana Paula Feminella afirmou que “a própria LBI ainda é algo que precisa ser regulamentada na íntegra”. Na sequência solicitou ainda o apoio deste parlamento no sentido de que “nos ajude na regulamentação da LBI”. Por fim, afirmou que “a regulamentação é uma agenda grande. A avaliação biopsicossocial está citada também no PL”. Considerando que a regulamentação das leis, ao menos no sentido do Art. 84, IV, compete ao Poder Executivo, trata-se, portanto de uma agenda que encontra pleno respaldo da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que reconhece a necessidade de regulamentar a LBI⁶.

Acreditamos que, localizando melhor os avanços, mas também as lacunas e oportunidades de melhorias, conseguiremos contribuir para a plena eficácia da legislação, que é justamente o que este Parlamento espera quando assume seu papel precípua de legislar. Mais do que isso, o que queremos é promover a inclusão na prática, garantindo uma vida mais digna e decente para todas as pessoas com deficiência do Brasil.

Assim, no ano eleito pelo TCU como o Ano da Pessoa com Deficiência no Controle Externo⁷, consideramos fundamental uma parceria com esta Casa, no sentido de nos auxiliar a aferir o andamento da regulamentação e da conformidade da Administração à LBI. Estamos certo de que este expediente contribuirá de sobremaneira para a concretização dos direitos e disposições aprovadas por esta Casa e providências vindouras a serem aqui tomadas.

⁶ escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/75985, acesso em 26/05/2025.

⁷ [TCU lança projeto Ano da Pessoa com Deficiência no Controle Externo em 18 de fevereiro - Detalhes da Notícia - Tribunal de Contas do Estado de Goiás](https://www.tcu.gov.br/pt-br/noticias/2025/02/18/TCU-lanca-projeto-Ano-da-Pessoa-com-Deficiencia-no-Controle-Externo-em-18-de-fevereiro-Detalhes-da-Noticia-Tribunal-de-Contas-do-Estado-de-Goias), acesso em 26/05/2025.



* C 0 2 5 3 0 8 0 2 5 5 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELEI - PL/MT

Apresentação: 11/06/2025 17:13:48.560 - CPD

REQ n.81/2025

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação deste Requerimento para a realização de auditoria, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), de auditoria operacional para avaliar a eficiência e a efetividade governamentais na conformação e regulamentação dos dispositivos legais da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado RODRIGO DA ZAELEI
PL - MT



* C D 2 5 3 0 8 0 2 5 5 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253080255800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli